

DECISÃO COREN-RN n.º 38/2026

Aprova Reformulação Orçamentária ad referendum utilizando crédito adicional suplementar.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com a Conselheira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 340/2008 que disciplina sobre o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO o Art. 2º da Decisão Coren-RN n.º 126/2025.

DECIDEM:

Art. 1º – Aprovar a Reformulação Orçamentária “*Ad referendum*”, de acordo com o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 299.093,05, conforme quadro abaixo.

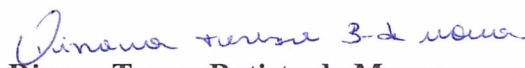
CONTA CONTÁBIL	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
6.2.2.1.1.01.33.90.093.001.001 Auxílio Representação	R\$ 11.353,10	
6.2.2.1.1.01.33.90.041.001.001 Transferência para o COFEN - Cota-Parte (1/4)	R\$ 287.739,95	
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.028 - Congressos, Convenções, Conferências, Seminários, Simpósios e Reuniões		R\$ 287.739,95
6.2.2.1.1.01.33.90.093.002.099 Demais Indenizações e Restituições		R\$ 1.141,70

6.2.2.1.1.01.33.90.036.016 Estagiários		R\$ 10.211,40
TOTAL	R\$ 299.093,05	R\$ 299.093,05

Art. 2º – Encaminhar a referida proposta para homologação na próxima Reunião Plenária.

Natal/RN, 07 de abril de 2026.


Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF-IR
Presidente


Dinara Teresa Batista de Moura
Coren-RN nº 236.750-ENF
Conselheira Secretária